

DVD. 20/08/14
D.O.M.C.-122



Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia

ATO Nº 006/2014-MD/ALE

Isenta o terço constitucional de férias dos servidores da Assembleia Legislativa do desconto do Imposto de Renda.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e acatando o Parecer nº 042/AG/ALE-RO/2013 da Advocacia Geral da ALE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Isentar o terço constitucional de férias dos servidores do Poder Legislativo Estadual do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

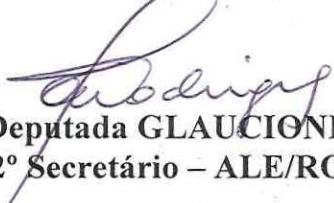
Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, 7 de agosto de 2014.


Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente - ALE/RO


Deputado **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente - ALE/RO


Deputado **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente - ALE/RO


Deputado **LEBRÃO**
1º Secretário - ALE/RO


Deputada **GLAUCIONE**
2º Secretário - ALE/RO

Deputado **MARCELINO TENÓRIO**
3º Secretário - ALE/RO


Deputado **VALDIVINO TUCURA**
4º Secretário - ALE/RO

ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze, às dezessete horas e dezoito minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência dos Senhores Deputados Kaká Mendonça e Hermínio Coelho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Cláudio Carvalho, Edson Martins, Hermínio Coelho, Kaká Mendonça, Lebrão, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Zequinha Araújo e Senhoras Deputadas Carmem Gon, Epifânia Barbosae Glaucione; e ausências dos Senhores Deputados Edvaldo Soares, Euclides Maciel, Flávio Lemos, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho e Senhora Deputada Professora Stella. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foram aprovados em **primeira** discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, os **Projetos de Leis Complementares** n.ºs.: **216/14** de autoria do Tribunal de Contas que "Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 786, de 15 de julho de 2014", com 14(catorze) votos; **218/14** de autoria da Mesa Diretora que "Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 731, de 30 de setembro de 2013", com 14(catorze) votos; **219/14** de autoria da Mesa Diretora que "Altera a Tabela da Lei Complementar n.º 730, de 30 de setembro de 2013", com 15(quinze) votos. Foram aprovados em **primeira** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, os **Projetos de Leis Ordinários** n.ºs.: **1252/14** de autoria do Poder Executivo/M 092 que "Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 2204, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia", com emenda; **1268/14** de autoria do Poder Executivo/M 104 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 300.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC"; **1301/14** de autoria do Poder Executivo/M 123 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 227.253,00 em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA"; **1311/14** de autoria do Poder Executivo/M 131 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 2.301.101,56 em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN"; **1313/14** de autoria do Poder Executivo/M 133 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.878.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC"; **1315/14** de autoria do Poder Executivo/M 135 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação, até o montante de R\$ 1.146.233,80 em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL e Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL"; **1325/14** de autoria do Poder Executivo/M 145 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 1.915.839,93 em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de

Trânsito - DETRAN"; **1333/14** de autoria do Poder Executivo/M 156 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação e por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 208.333,33 em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL"; **1334/14** de autoria do Poder Executivo/M 157 que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação, até o montante de R\$ 163.093,62 em favor da unidade orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON"; **1336/14** de autoria do Ministério Público que "Dispõe sobre a extensão do benefício contido na Lei n.º 2650, de 19 de dezembro de 2011, aos servidores ativos do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Rondônia para o exercício de 2013"; **1343/14** de autoria do Deputado Hermínio Coelho que "Revoga a Lei n.º 2531, de 25 de julho de 2011", com um voto contrário do Senhor Deputado Cláudio Carvalho; **1344/14** de autoria do Deputado Hermínio Coelho que "Altera dispositivos da Lei n.º 3301, de 18 de dezembro de 2013". Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar a presente sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida com a finalidade de apreciar em **segunda** discussão e votação, os projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretário da sessão. Plenário das Deliberações às dezessete horas e quarenta e três minutos do dia dezanove de agosto do ano dois mil e catorze.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ATO Nº 006/2014–MD/ALE

Isenta o terço constitucional de férias dos servidores da Assembleia Legislativa do desconto do Imposto de Renda.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e acatando o Parecer n.º 042/AG/ALE-RO/2013 da Advocacia Geral da ALE/RO,

RESOLVE:

Art. 1º. Isentar o terço constitucional de férias dos servidores do Poder Legislativo Estadual do desconto do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, 7 de agosto de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

Dep. MAURÃO DE CARVALHO 1º Vice –Presidente – ALE/RO	Dep. EDSON MARTINS 2º Vice –Presidente – ALE/RO
Dep. LEBRÃO 1º Secretário – ALE/RO	Dep. GLAUCIONE 2º Secretário – ALE/RO
Dep. MARCELINO TENÓRIO 3º Secretário – ALE/RO	Dep. VALDIVINO TUCURA 4º Secretário – ALE/RO